



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI NÚMERO 1.384, DE 29 DE JUNHO DE 1.988=
=====

Dispõe sobre o reajuste das Taxas
de Água e Esgotos.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Nos meses de julho, agosto e setembro as
tarifas de água e esgotos ficam fixadas da seguinte forma:

Para cada 1.000 litros de água consumidos o valor da
taxa será de CZ\$10,00 (dez cruzados) até o limite de 20.000 li-
tros;

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da se-
guinte forma:

de 20.000 a 30.000 litros - CZ\$12,00 (doze cruzados),
por cada 1.000 litros excedentes;

de 30.000 a 50.000 litros - CZ\$15,00 (quinze crusa-
dos), por cada 1.000 litros excedentes;

de 50.000 a 70.000 litros - CZ\$20,00 (vinte cruzados),
por cada 1.000 litros excedentes;

de 70.000 a 80.000 litros - CZ\$25,00 (vinte e cinco -
cruzados), por cada 1.000 litros excedentes;

Acima de 80.000 litros, cobrar-se-á CZ\$30,00 (trinta-
cruzados), por cada 1.000 litros excedentes.

Artigo 2º. - A taxa de esgotos fica fixada em CZ\$75,
00 (setenta e cinco cruzados).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de
junho do ano de 1.988.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

REgistrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação, no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA